



JUSTIFICATIVA

A emenda substitutiva ora apresentada tem por objetivo substituir a redação do caput do art. 26, da mensagem do executivo em epígrafe de forma a garantir que um percentual das prestações pecuniárias eventuais, criadas neste projeto de lei, passem a integrar as receitas do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juiz de Fora, instituído pela Lei Complementar 115 de 04 de julho de 2020, buscando assim, mais uma fonte de receita para cobrir o deficit previdenciário existente no sistema previdenciário do município de Juiz de Fora.

Dessa forma, dada a importância do tema desta emenda, contamos com o apoio dos colegas para a aprovação da mesma.

Palácio Barbosa Lima, 29 de agosto de 2022.

Carlos Alberto de Mello
Vereador Sargento Mello Casal - PTB

